LEI Nº 3.430, de 03 de agosto de 2022

Altera disposição da Lei Municipal nº 3.036/2018, que estabelece nova forma de pagamento do 13º vencimento dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Publicado no mural da PMJN em 03/08/2022

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 86, da Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2018, passado a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 86.....
> § 1º. O décimo terceiro vencimento corresponderá a um doze avos por mês de efetivo exercício da remuneração devida, e será pago o equivalente a 70% (setenta por cento) junto com o vencimento do mês de aniversário do servidor público efetivo e 30% (trinta por cento) no mês de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de agosto de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete